



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 084, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 670/2010-14, que determinou a instauração de Sindicância (DJ nº 142, de 27.07.2010, p. 64), a Portaria CNMP-CN nº 49/2011, que designou os membros da Comissão Sindicante (DOU nº 81, de 29.04.2011, Seção 2, p.65) e a Portaria CNMP-CN nº 71/2011 de 13.07.2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 134, de 14.07.2011, Seção 2, p. 47), e

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados de hoje, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES
Corregedora Nacional do Ministério Público em Exercício
